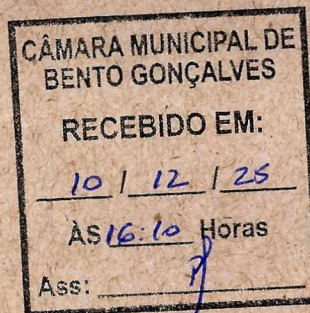




Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 123/2025**

**AUTOR: PREFEITO**

**RELATORA: VEREADORA LETÍCIA BONASSINA (PL) – VOTO FAVORÁVEL**

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

**VEREADOR GILMAR PESSUTTO (UNIÃO):** Seguiu o voto do relator.

**VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB):** Seguiu o voto do relator.

**VEREADOR THIAGO FABRIS (PP):** Seguiu o voto do relator.

Com 04 (quatro) votos favoráveis a tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 123/2025, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos dez dias de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

**Vereador VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**VOTO DA RELATORA**

**PROCESSO:** 185/2025

**PROJETO DE LEI:** 123/2025

**VEREADORA RELATORA:** LETÍCIA BONASSINA

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 27 DE NOVEMBRO DE 2025

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL 2025-2028

**EMENTA:** “Prorroga, até 18 de junho de 2027, a vigência do Plano Municipal de Cultura.”

A Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relatora do Projeto de Lei 123/2025, Letícia Bonassina (PL), após proceder a análise da proposição acima referida, que **“Prorroga, até 18 de junho de 2027, a vigência do Plano Municipal de Cultura.”**, exara o seguinte Voto:

O Projeto ora em análise visa prorrogar a vigência do Plano Municipal de Cultura, até 18 de junho de 2027.

Justifica o Executivo que, a Secretaria Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Política Cultural de Bento Gonçalves - CMPC já estão realizando as atividades para a elaboração do novo plano municipal de cultura, e também em fase de contratação de prestador de serviço para a execução das demais atividades de elaboração e redação do mesmo. No entanto, o Plano Nacional de Cultura ainda está em fase de elaboração, sendo assim a conclusão do plano municipal neste momento se tornaria precipitada, por não ser possível garantir que estamos alinhados com as novas diretrizes nacionais.

Ademais, a vigência do Plano Municipal de Cultura é uma das condições para a captação de recursos em editais federais e estaduais, bem como para a

8.

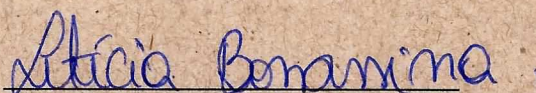
execução de políticas públicas de cultura, a exemplo da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e a inexistência de um plano vigente, ainda que temporariamente, inviabilizaria a participação do Município em tais editais e comprometeria a continuidade das ações culturais locais.

Por fim, cabe ressaltar que a prorrogação da vigência do Plano foi aprovada pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Bento Gonçalves

Outrossim, a Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Portanto, sob a ótica desta Comissão, o Voto desta Relatora é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.



Vereadora **Letícia Bonassina – PL**  
Relatora do Projeto de Lei 123/2025